



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2018
Processo nº 04.000125.18.39

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS, POR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO:
WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR**

VEJA NO ITEM 8 DO EDITAL COMO SE CADASTRAR PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2018
Processo nº 04.000125.18.39

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS, POR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às 08:00 horas do dia 13/04/2018 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme item 8.4 deste edital**
- **AS PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às 08:30 horas do dia 13/04/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 11.1 deste edital.**
- **A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES na Internet será aberta às 10:00 horas do dia 13/04/2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico, conforme item 12.3 deste edital**
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de recebimento dos lances será encerrada automaticamente após 10 minutos, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes.caixa.gov.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151
- **MANUAL DO LICITANTE:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes.caixa.gov.br, através da Aba “O QUE É” → TUTORIAIS, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza, copos descartáveis e outros, por preço unitário de cada item, para atender demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” www.licitacoes.caixa.gov.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SUBAÇÃO
PGM	0500.1100.04.062.003.2010.339030.31.0300	0001
	0500.1100.04.062.003.2010.339030.40.0300	0001
SMPOG	0600.1100.04.121.148.2900.339030.31.0300	0001
	0600.1100.04.121.148.2900.339030.40.0300	0001
SMPOG / SUMOG	0600.1800.04.122.302.2365.339030.31.0300	0005
	0600.1800.04.122.302.2365.339030.40.0300	0005
PRODABEL	0604.1100.19.122.085.2900.339030.31.0300	0001
SUPREV	0614.1100.09.272.026.2871.339030.31.0970	0001
SMFA	0800.1100.04.122.105.2900.339030.40.0300	0001
	0800.1100.04.122.105.2900.339030.31.0300	0001
SUALOG - RESERVA	0800.2200.04.122.007.2808.339030.31.0300	0001
	0800.2200.04.122.007.2808.339030.40.0300	0001
SMASAC	1000.1100.08.122.123.2900.339030.31.0300	0001
	1000.2500.14.422.127.2819.339030.31.0300	0002
	1000.0500.14.422.235.2697.339030.31.0300	0001
	1000.0500.14.422.127.2345.339030.40.0300	0200
	1000.1100.14.422.235.2697.339030.40.0300	0001
	1000.1100.08.122.123.2900.339030.40.0300	0001
	1000.2500.14.422.127.2819.339030.40.0300	0001
	1000.0100.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001
	1000.0200.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001
	1000.0300.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001
	1000.0400.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001



	1000.0500.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001
	1000.0600.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001
	1000.0700.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001
	1000.0800.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001
	1000.0900.08.243.163.2859.339030.31.0300	0001
	1000.0100.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1000.0200.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1000.0300.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1000.0400.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1000.0500.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1000.0600.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1000.0700.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1000.0800.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1000.0900.08.243.163.2859.339030.40.0300	0001
	1011.0100.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0200.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0300.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0400.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0500.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0600.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0700.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0800.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0900.08.244.019.2308.339030.31.0300	0002
	1011.0100.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0200.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0300.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0400.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0500.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0600.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0700.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0800.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0900.08.244.019.2308.339030.40.0300	0002
	1011.0100.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0200.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0300.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0400.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0500.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0600.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0700.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0800.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0900.08.244.020.2878.339030.31.0300	0001
	1011.0100.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0200.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0300.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0400.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0500.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0600.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0700.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0800.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0900.08.244.020.2878.339030.40.0300	0001
	1011.0100.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004
	1011.0200.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004
	1011.0300.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004
	1011.0400.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004



	1011.0500.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004
	1011.0600.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004
	1011.0700.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004
	1011.0800.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004
	1011.0900.08.244.113.2327.339030.31.0300	0004
	1011.0100.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.0200.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.0300.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.0400.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.0500.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.0600.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.0700.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.0800.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.0900.08.244.113.2327.339030.40.0300	0004
	1011.1100.08.244.019.2405.339030.31.0300	0002
	1011.1100.08.244.019.2405.339030.40.0300	0002
SMASAC / RESTAURANTES	1010.1100.23.692.132.2307.339030.31.0300	0001
	1010.1100.23.692.132.2307.339030.40.0300	0001
SMGO /GVP	0202.1100.04.122.096.2801.339030.31.0300	0001
	0202.1100.04.122.096.2801.339030.40.0300	0001
	2000.1100.04.122.093.2060.339030.31.0300	0002
	2000.1100.04.122.093.2060.339030.40.0300	0002
SMAICS/GP	3200.1100.04.122.093.2900.339030.31.0300	0001
	3200.1100.04.122.093.2900.339030.40.0300	0001
CARE –B	0201.0100.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0100.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
CARE-CS	0201.0200.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0200.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
CARE – L	0201.0300.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0300.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
CARE - NE	0201.0400.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0400.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
CARE - NO	0201.0500.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0500.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
CARE – N	0201.0600.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0600.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
CARE – O	0201.0700.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0700.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
CARE – P	0201.0800.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0800.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
CARE - VN	0201.0900.04.122.007.2900.339030.31.0300	0001
	0201.0900.04.122.007.2900.339030.40.0300	0001
SMSP	2100.1100.06.122.302.2897.339030.31.0300	0001
	2100.1100.06.122.302.2897.339030.40.0300	0001
	2100.1100.06.122.109.2802.339030.31.0300	0001
SMED	2200.0100.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001
	2200.0200.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001
	2200.0300.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001
	2200.0400.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001
	2200.0500.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001
	2200.0600.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001
	2200.0700.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001
	2200.0800.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001
	2200.0900.12.365.169.2542.339030.31.0300	0001



	2200.0100.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.0200.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.0300.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.0400.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.0500.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.0600.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.0700.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.0800.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.0900.12.361.168.2080.339030.31.0300	0001
	2200.1100.12.122.140.2317.339030.31.0300	0001
SMSA	2302.3401.10.301.157.2690.339030.31.0350	0001
	2302.3401.10.301.157.2690.339030.40.0350	0001
	2302.3401.10.302.114.2893.339030.31.0350	0001
	2302.3401.10.302.114.2893.339030.40.0350	0001
	2302.3401.10.305.028.2829.339030.31.0350	0005
	2302.3401.10.305.028.2829.339030.40.0350	0005
CTGM	2400.1100.04.124.012.2366.339030.31.0300	0001
FPMZB	2505.0200.18.541.073.2812.339030.31.0300	0001
	2505.0500.04.122.165.2816.339030.31.0300	0001
	2505.0800.18.541.073.2812.339030.31.0300	0001
	2505.1100.18.541.073.2900.339030.31.0300	0001
	2505.4002.18.541.073.2581.339030.31.0300	0001
	2505.4001.18.541.073.2580.339030.31.0306	0001
	2505.0200.18.541.073.2812.339030.40.0306	0001
	2505.1100.18.541.073.2900.339030.40.0300	0001
SMOBI	2700.1100.15.452.057.2770.339030.31.0300	0001
	2700.1100.15.452.057.2770.339030.40.0300	0001
SUPDEC	2700.4100.06.182.164.2541.339030.31.0300	0001
SUDECAP	2702.1100.15.122.057.2584.339030.31.0300	0001
URBEL	2703.1100.16.482.007.2900.339030.31.0300	0001
SLU	2708.1100.17.512.046.2900.339030.31.0300	0001
	2708.1100.17.512.046.2900.339030.40.0300	0001
SMDE	2800.1100.04.122.141.2852.339030.31.0300	0001
	2800.1100.04.122.141.2852.339030.40.0300	0001
	2800.1100.04.122.141.2904.339030.31.0300	0001
	2800.1100.04.122.141.2904.339030.40.0300	0001
SUTE	2800.4700.11.334.237.2404.339030.31.0300	0002
	2800.4700.11.334.237.2404.339030.31.0330	0004
SMEL	3000.1100.27.812.101.2106.339030.31.0300	0003
	3000.1100.27.812.101.2106.339030.40.0300	0003
FMC	3103.1100.13.122.146.2900.339030.31.0300	0001
	3103.1100.13.122.146.2900.339030.40.0300	0001
SMPU	3300.5400.15.452.059.2854.339030.31.0300	0001
	3300.5400.15.452.059.2854.339030.40.0300	0001
	3300.1100.15.452.059.2854.339030.40.0300	0001
	3300.1100.15.452.059.2854.339030.31.0300	0001
SMPU – B	3300.0100.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0100.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001
SMPU – CS	3300.0200.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0200.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001
SMPU – L	3300.0300.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0300.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001
SMPU – NE	3300.0400.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0400.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001



SMPU – NO	3300.0500.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0500.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001
SMPU – N	3300.0600.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0600.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001
SMPU – O	3300.0700.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0700.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001
SMPU – P	3300.0800.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0800.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001
SMPU – VN	3300.0900.15.452.059.2890.339030.40.0300	0001
	3300.0900.15.452.059.2890.339030.31.0300	0001

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

5.1.1. Poderão ser entregues também diretamente na Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística, situada à Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h ou enviadas para o e-mail gclic@pbh.gov.br.

5.2. As respostas poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Pedidos de Esclarecimento”.

5.2.1. As respostas referentes aos pedidos entregues conforme o subitem 5.1.1 poderão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.

6.1.1. Poderá ser entregue também diretamente na Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística, situada à Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h ou enviada para o e-mail gclic@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba “atas do certame”.

6.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao edital para o e-mail gclic@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Gerência de Coordenação de Licitações - GCLIC, da Subsecretaria de Administração e Logística, situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.



6.3. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.1.1. Para os lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras "Licitações CAIXA", realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.

8.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba "Cadastro" → escolher a opção "pessoa física" ou "pessoa jurídica" → preencher os dados do "pré-cadastro" → concordar com o Contrato de Adesão → "Concluir o Pré-cadastro".

8.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.

8.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

- Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
- Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

8.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



- 8.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3.3. A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.
- 8.3.4. Quando houver alteração cadastral a Certificação é suspensa e o Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.
- 8.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.
- 8.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.
- 8.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.
- 8.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “*Área do Licitante*” escolher a opção “*Credenciar*” localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.
- 8.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 8.4.2. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o licitante deve selecionar a opção “*ME/EPP*” na tela “*Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica*”, constante da opção “*Credenciamento*”, no endereço eletrônico citado no item 8.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.
- 8.4.2.1. **O sistema somente identificará o licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no item 8.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.**
- 8.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.



- 8.5. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 8.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastradas no site “Licitações CAIXA” no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 8.6. A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal “Licitações CAIXA”.
- 8.7. O link “*Credenciar*”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 8.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.
- 8.7.1. Ao clicar em “*Credenciar*” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “*Edital*” e a atividade “*Credenciamento*” caso ainda esteja no prazo.
- 8.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.2. Se o site “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.
- 9.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.
- 9.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.



9.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

9.7. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

11.1.1. A **Proposta Comercial inicial a ser anexada deverá conter o valor global**. Os valores unitários serão exigidos apenas na Proposta Ajustada Impressa, nos termos do subitem 14.2 e Anexo II.

11.1.2. **No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

11.1.3. **Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.**

11.2. A **Proposta Comercial com o valor GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

11.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao seu respectivo **VALOR GLOBAL**.



11.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

11.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 11.3.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

12.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2.1. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 17 deste edital.

12.2.2. A disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

12.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “*Acesso ao Sistema*” → “*Se você é licitante, faça login aqui: acessar*” → “*entrar*” → Minhas Atividades → *Efetuar Lances*, no dia e horário informados no Edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, correspondente ao **VALOR GLOBAL**.

12.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

12.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.4.2. no caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL**.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.



- 12.7. A sessão pública de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada após o tempo predeterminado, podendo este ser prorrogado a critério do pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 10 minutos, e a segunda aleatória determinada pelo sistema, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 12.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do menor valor.
- 12.10. Caso o menor valor seja ofertado por um beneficiário da LC 123/2006 (MPE), o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.14.
- 12.11. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para concessão dos benefícios previstos.
- 12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.11.2. O pregoeiro agendará sessão pública para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da sessão pública de lances.
- 12.11.3. Se houver igualdade de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 12.12. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, será verificada a **ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- 12.12.1. A convocação para concessão dos benefícios previstos será realizada com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro.
- 12.12.2. A não apresentação de proposta no prazo estipulado implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto no subitem anterior;
- 12.12.3. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 12.14.



- 12.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.14. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Efetuar Negociação”.
- 12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta de menor valor.

13. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO DE PÚBLICA DE LANCES

13.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:

13.1.1. **proposta ajustada**, contendo apenas o valor global adequado ao preço negociado.

13.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta ajustada”.

13.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:

13.1.1.2.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

13.1.1.2.2. contenha vícios insanáveis;

13.1.1.2.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;

13.1.1.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Belo Horizonte;

13.1.1.2.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;

13.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

13.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do Anexo IV.



13.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Documentação de Habilitação”.

13.1.3. O prazo estipulado nos subitens 13.1.1.1 e 13.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

14.1. Os documentos exigidos neste edital (Proposta Ajustada Impressa e Documentos de Habilitação) deverão ser entregues, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro.

14.1.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de higiene e limpeza, copos descartáveis e outros

14.2. A proposta ajustada impressa deverá ser apresentada, conforme modelo Anexo II, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e deverá conter:

14.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

14.2.2. modalidade e número da licitação;

14.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca.**

14.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

14.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário do(s) item(ns) que o compõe;

14.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



14.2.4.2.o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

14.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

14.3. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá encaminhar:

14.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

14.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VII.

14.4. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

14.5. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

14.6. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, deverão ser entregues pelo arrematante, amostras, de acordo com o especificado no Anexo III.

14.7. Poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do(s) produto(s), dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

14.7.1. Os laudos/relatórios deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor do Município de Belo Horizonte, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.

14.7.2. Os referidos laudos de análise e as certificações correrão por conta e ônus do licitante.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

15.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.4 deste edital;



- b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.4 deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).
- 15.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 25% do previsto no(s) mesmo(s).
- 15.1.1.1.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem 15.1.1.1.
- 15.1.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- 15.1.1.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 15.1.1.1.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- 15.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 15.1.1.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou



d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

15.1.1.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

15.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

15.1.1.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.1.3.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

15.1.1.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

15.1.1.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

15.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

15.1.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 25% do previsto no(s) mesmo(s).
 - a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
 - a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.



15.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.



15.1.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo V.

15.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

15.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

15.2.2. Situação cadastral.

15.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

15.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

15.5.1. Não se enquadram no **subitem** 15.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

15.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

15.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

15.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 16.3.

15.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.



- 16.2. Se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação e/ou a proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta com menor valor.
- 16.3. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 16.3.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 16.3 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 16.3.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 16.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 16.4. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.**
- 16.4.1. A negociação ocorrerá através do e-mail glic@pbh.gov.br, sendo o mesmo encaminhado a todos os licitantes dos referidos lotes. Toda a documentação dessa negociação será digitalizada e inserida na aba “atas do certame” do lote ativo.
- 16.4.2. Nesta hipótese, a declaração de vencedor será inserida na aba “atas do certame” do lote ativo.
- 16.5. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.**
- 16.5.1. A negociação ocorrerá através do e-mail glic@pbh.gov.br, sendo o mesmo encaminhado a todos os licitantes dos referidos lotes. Toda a documentação dessa negociação será digitalizada e inserida na aba “atas do certame” do lote ativo.
- 16.5.2. Nesta hipótese, a declaração de vencedor será inserida na aba “atas do certame” do lote ativo.
- 16.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.**



16.7. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações”, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

17.1.1. Nos casos previstos nos subitens 16.4 e 16.5 a manifestação deverá ocorrer através do e-mail gclic@pbh.gov.br nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à anexação da declaração de vencedor na aba “atas do certame” do lote ativo.

17.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.1. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente nos termos do item 17.1. Poderá(ão) ser entregue(s) também diretamente na Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística, situada à Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h ou enviado(s) para o e-mail gclic@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba “atas do certame”.

17.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail gclic@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Gerência de Coordenação de Licitações - GCLIC, da Subsecretaria de Administração e Logística, situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.

17.6. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.



18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

18.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

18.1.2. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação, a Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística da Secretaria Municipal da Fazenda lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

19.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

19.1.2. As empresas não cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF terão até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da homologação para solicitar o respectivo cadastramento no SUCAF.

19.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.2.2. Quando da assinatura da Ata a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VIII.

19.3. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

19.4. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, que ocorrerá depois de seu registro junto à Procuradoria Geral do Município.

19.5. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93.

19.6. A ARP será lavrada em três vias.



- 19.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo IX - parte integrante deste edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.
- 19.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOM – Diário Oficial do Município – será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

20.1.1. advertência.

20.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



- 20.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 20.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 20.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 20.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 20.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 20.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 20.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 20.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 20.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

21. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 21.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.
- 21.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 21.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).



- 21.5. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos e ao Fornecedor, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.
- 21.6. Após autorização, o(s) Órgão(s) Participante(s) do Registro encaminhará(m) Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
- 21.6.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via fax ou outro meio de comunicação eficaz em até 03 (três) dias úteis.
- 21.7. Na hipótese de o Órgão Participante não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 21.8. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 21.9. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.
- 21.10. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produtos(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 21.11. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Subsecretaria de Administração e Logística do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 22.2. A Subsecretaria de Administração e Logística exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 22.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 22.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;



- 22.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 22.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 22.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 22.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 22.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 22.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio de consulta no quadro “*Pesquisa de Certame*” → definir comprador “Prefeitura Municipal de Belo Horizonte” → Modalidade “Pregão Eletrônico” → informar o número e o ano do certame → Pesquisar → selecionar “Nº Certame” → Acessar aba “*Editais*”.
- 23.1.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
 - 23.1.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 23.2. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, para o seguinte endereço: Rua Espírito Santo, nº 605 – 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.919.
- 23.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 23.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



- 23.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.6. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 23.7. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.9.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 23.10. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 23.11. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 23.15. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.



- 23.16. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 23.17. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado o licitante deverá manter a documentação atualizada.
- 23.18. O Fornecedor não poderá:
- 23.18.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- 23.18.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 23.20. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial (Proposta Ajustada Impressa);
 - Anexo III – Da Apresentação de Amostras;
 - Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Belo Horizonte, 28 de março de 2018.

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE 1 – Cota Principal 75%

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	00262	Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 50 ml, peso mínimo de 0,75 gramas, conforme NBR 14.865, pacote com 100 copos	Pacote	20.992
2	67267	Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 200 ml, peso mínimo de 1,8 gramas, conforme NBR 14.865, pacote com 100 copos	Pacote	167.742

LOTE 2 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 1

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	00262	Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 50 ml, peso mínimo de 0,75 gramas, conforme NBR 14.865, pacote com 100 copos	Pacote	6.997
2	67267	Copo descartável, em plástico flexível branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, capacidade 200 ml, peso mínimo de 1,8 gramas, conforme NBR 14.865, pacote com 100 copos	Pacote	55.914



LOTE 3 – Cota Principal 75%

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	70123	Papel higiênico, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (Portaria 153/2008 do INMETRO)	Unidade	794.323

LOTE 4 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 3

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	70123	Papel higiênico, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (Portaria 153/2008 do INMETRO)	Unidade	264.774

LOTE 5 – Cota Principal 75%

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	70124	Papel higiênico, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 60 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (portaria 153/2008 do INMETRO)	Unidade	230.508



LOTE 6 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 5
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	70124	Papel higiênico, folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 60 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (portaria 153/2008 do INMETRO)	Unidade	76.835

LOTE 7 – Cota Principal 75%

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	13809	Papel higiênico, folha simples, cor branca, tipo rolão, macio, com 100% de fibras celulósicas, rolo com 10 cm de largura x 800 m de comprimento (variação aceitável de até 10%)	Unidade	64.572

LOTE 8 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 7
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	13809	Papel higiênico, folha simples, cor branca, tipo rolão, macio, com 100% de fibras celulósicas, rolo com 10 cm de largura x 800 m de comprimento (variação aceitável de até 10%)	Unidade	21.523

LOTE 9 – Cota Principal 75%

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	73824	Papel toalha, cor branca, interfolhado, 2 dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 folhas	Pacote	199.446

**LOTE 10 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 9**
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	73824	Papel toalha, cor branca, interfolhado, 2 dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 folhas	Pacote	66.481

LOTE 11 – Cota Principal 75%

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	00031	Pano de prato, tecido tipo sarja, 100% algodão, dimensões: 40 x 60 cm (variação aceitável de até 5 %)	Unidade	24.099
2	73826	Pano para limpeza, em forma de saco, tecido tipo sarja, 100% algodão, alvejado, dimensões 50 x 70 cm (variação aceitável de até 10%)	Unidade	51.507
3	31858	Flanela comum, em algodão, cor branca, largura 60 cm (variação aceitável de até 10%)	Metro	35.332

OBSERVAÇÕES:

- a) A flanela deverá ser entregue cortada nas seguintes dimensões: 1 metro de comprimento x 60 cm de largura.

LOTE 12 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 11
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	00031	Pano de prato, tecido tipo sarja, 100% algodão, dimensões: 40 x 60 cm (variação aceitável de até 5 %)	Unidade	8.032
2	73826	Pano para limpeza, em forma de saco, tecido tipo sarja, 100% algodão, alvejado, dimensões 50 x 70 cm (variação aceitável de até 10%)	Unidade	17.168
3	31858	Flanela comum, em algodão, cor branca, largura 60 cm (variação aceitável de até 10%)	Metro	11.777

OBSERVAÇÕES:

- a) A flanela deverá ser entregue cortada nas seguintes dimensões: 1 metro de comprimento x 60 cm de largura.



LOTE 13

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	00267	Desentupidor para pia, em borracha, com cabo em plástico	Unidade	4.087

LOTE 14

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	73825	Pá para lixo, em plástico resistente, cabo de madeira com revestimento plástico e comprimento mínimo de 50 cm	Unidade	10.899

LOTE 15

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	35504	Desentupidor para sanitário, em borracha, cabo em madeira com revestimento em polipropileno.	Unidade	3.923

LOTE 16 – Cota Principal 75%

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	40740	Esponja para limpeza, dupla face, em nylon e manta não tecida, fibras sintéticas, unidas com resina à prova de água e impregnada 100%, em todo o volume, composta com mineral com textura similar a talco, espessura entre 22 e 30 mm, dimensões: 75 x 110 mm (variação aceitável de até 10 %)	Unidade	95.160

LOTE 17 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 16

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	40740	Esponja para limpeza, dupla face, em nylon e manta não tecida, fibras sintéticas, unidas com resina à prova de água e impregnada 100%, em todo o volume, composta com mineral com textura similar a talco, espessura entre 22 e 30 mm, dimensões: 75 x 110 mm (variação aceitável de até 10 %)	Unidade	31.719

**LOTE 18****EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	73828	Escova para lavagem de roupas, base de madeira, cerdas em nylon macio, dimensões aproximadas: 13 x 6,8 cm (variação aceitável de até 10 %)	Unidade	4.848

LOTE 19**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	00723	Esponja para limpeza, em lã de aço carbono, pacote com 8 esponjas	Pacote	35.866

LOTE 20 – Cota Principal 75%

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	38946	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm de largura, cabo de madeira com 1,50 m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%)	Unidade	9.600
2	38948	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 60 cm de largura aproximadamente, cabo de madeira com 1,50 m, revestido com polipropileno (variação aceitável de até 10%)	Unidade	10.397
3	40748	Vassoura de pêlo artificial, deitada, largura de 40 cm, corpo e cabo em madeira, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%), cabo com revestimento em plástico	Unidade	6.657
4	69103	Vassoura em piaçava, tipo em pé, tamanho número 05, corpo em madeira, cabo em madeira, com revestimento plástico, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%)	Unidade	15.445
5	35060	Vassoura em material reciclado de embalagem pet de refrigerante, cabo de madeira, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%), em pé, mínimo de 29 furos, base com 30 cm	Unidade	4.869
6	35062	Vassoura em material reciclado de embalagem pet de refrigerante, cabo de madeira, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%), em pé, mínimo de 43 furos, base com 40 cm	Unidade	4.617



LOTE 21 – Cota Reservada (25%) referente ao Lote 20
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	38946	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm de largura, cabo de madeira com 1,50 m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%)	Unidade	3.200
2	38948	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 60 cm de largura aproximadamente, cabo de madeira com 1,50 m, revestido com polipropileno (variação aceitável de até 10%)	Unidade	3.465
3	40748	Vassoura de pêlo artificial, deitada, largura de 40 cm, corpo e cabo em madeira, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%), cabo com revestimento em plástico	Unidade	2.219
4	69103	Vassoura em piaçava, tipo em pé, tamanho número 05, corpo em madeira, cabo em madeira, com revestimento plástico, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%)	Unidade	5.148
5	35060	Vassoura em material reciclado de embalagem pet de refrigerante, cabo de madeira, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%), em pé, mínimo de 29 furos, base com 30 cm	Unidade	1.622
6	35062	Vassoura em material reciclado de embalagem pet de refrigerante, cabo de madeira, comprimento de 1,50 m (variação aceitável de 5%), em pé, mínimo de 43 furos, base com 40 cm	Unidade	1.539

LOTE 22
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	00058	Palha de aço, número 02, embalagem com peso de 25 gramas (variação aceitável de até 10 %)	Unidade	3.704

LOTE 23
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITENS	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL ESTIMADO
1	55742	Vassoura para sanitário, cabo em plástico, cerdas em nylon, 35 cm de comprimento (variação aceitável até 10%)	Unidade	7.665



ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (Proposta Ajustada Impressa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
.....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

- a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- b) Declaro que estou plenamente ciente da relação de locais de entrega constantes nos anexos II e III da Minuta da Ata de Registro de preços, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, deverão ser entregues pelo arrematante 1 (uma) amostra de cada item que compõe o lote.
 - 1.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.
 - 1.1.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 1.1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser etiquetadas contendo identificação da empresa licitante.
 - 1.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Gerência Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística, situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar – Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 09 h às 17 h.
 - 1.3. **PARA AS FLANELAS: As amostras de flanelas deverão ser entregues cortadas nas seguintes dimensões: 1 metro de comprimento x 60 cm de largura.**
 - 1.4. A(s) amostras deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) (contendo as informações gerais do mesmo).
 - 1.5. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) às unidades receptoras do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.
2. Será desclassificada a proposta cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.
 - 2.1. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.
3. O(s) preço(s) registrado(s) terá(ão) como base o(s) produto(s) e a(s) marca(s) apresentada(s) para análise da(s) amostra(s), que deverá(ão) prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas no edital.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 15 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 0000/2018**

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr., Secretário Municipal de, celebra com a empresa....., CNPJ....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na, representada por,a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 0000/2018, processo administrativo nº 04.000125.18.39, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de (PREENCHER CONFORME O LOTE), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme descrições e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$(valor por extenso).



CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(PREENCHER CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.5. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Fornecedores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.
- 6.6. Após autorização, o(s) Órgão(s) Participante(s) do Registro encaminhará(m) Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 6.6.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via fax ou outro meio de comunicação eficaz em até 03 (três) dias úteis.
- 6.7. Na hipótese de o Órgão Participante não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 6.8. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.9. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.10. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.



- 6.11. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 7.1. **O prazo máximo de entrega dos produtos nas Escolas e Unidades Municipais de Ensino - UMEIs**, constantes do Anexo III desta ARP **será de 20 (vinte) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelas Escolas e UMEIs.
- 7.2. **Para os demais órgãos** constantes do Anexo II desta ARP, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) **será de 10 (dez) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.
- 7.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminados nos subitens 7.1 e 7.2 desta Ata, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.4. Os locais de entrega, cujas relações encontram-se nos Anexos II e III, desta ARP, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.5 O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 7.5.1. Os produtos deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 7.5.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
- 7.6. As flanelas deverão ser entregues cortadas, nas seguintes dimensões: 1 metro de comprimento x 60 cm de largura.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 8.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:



- 8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos;
- 8.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:
- 8.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;
- 8.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 8.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.
- 8.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.5. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Em observância ao Decreto 15.185/2013, os documentos fiscais deverão ser atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 9.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).
- 9.3. O pagamento será realizado pela unidade responsável do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

- 10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:



- I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.
- 10.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
- 10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.
- 10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:
- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:
- a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 10.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 10.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 10.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 10.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.



- 10.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, situada na Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, Centro – Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-919 - no horário de 8 às 17 horas.
- 10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 10.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 11.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 11.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 11.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 11.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 11.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 12.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.
- 12.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.



- 12.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 12.5. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).
- 12.6. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.
- 12.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 13.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 13.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 13.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 13.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 13.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 13.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 13.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
- 13.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.



- 14.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 14.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 14.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 14.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 14.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente, com no mínimo 90% da sua vida de prateleira, nos horários e locais estabelecidos indicados pelos Órgãos Participantes.
- 14.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 14.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
 - 14.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 14.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 14.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 14.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 14.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 14.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.



- 14.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 14.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1. advertência.

15.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

15.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006;



- 15.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 15.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.
- 15.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 15.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 15.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto, e não eximem o Fornecedor da ARP de plena execução do objeto contratado.
- 15.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 15.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
 - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
 - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - V - por razões de interesse público;
 - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 - IX - por ordem judicial.



- X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 16.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
- 16.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 16.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 16.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 16.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. A ARP poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal nº 16.538/2016.
- 17.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gestor e órgãos participantes.
- 17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 18.2. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.
- 18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.



18.4. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta(s) Ata(s) de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fornecedor na Gerência de Planejamento e Registro de Preços, situada na Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, sala 1403, Centro, Belo Horizonte.

18.4.1. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior serão encaminhadas para uso pela Administração Pública nas respectivas unidades.

18.5. Vincula-se à presente ARP, a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
- b) **ANEXO II** - Relação dos endereços dos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta.
- c) **ANEXO III** – Relação de endereços de escolas e UMEI's.

18.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, ____ de _____ de

.....
Secretário Municipal de Fazenda

.....
Fornecedor da Ata de Registro de Preço



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O(S) LOTE(S))

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ESCOLAS E UMEIS	
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DEMAIS ÓRGÃOS	
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA	

Lote								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca



ANEXO II

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES REGISTROS E CNPJS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega)

Procuradoria Geral do Município:

Rua Timbiras, 628 - Funcionários.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar – Centro.

Av. Santos Dumont, 363 – Centro – Almoxarifado da Central de Relacionamento Presencial – BH Resolve.

**Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL:
CNPJ: 18.239.038/0001-87:**

Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara.

Subsecretaria de Gestão Previdenciária

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Rua Espírito Santo, 605 – 7º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania:

Rua Goitacazes, 2.055 – Barro Preto;

Avenida do Contorno, 11.484 – Centro;

Rua Ceará, 490 – Santa Efigênia;

Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 – Venda Nova

Avenida Afonso Vaz de Melo, 1.001 – Barreiro.

Gabinete do Vice-Prefeito / Secretaria Municipal de Governo:

Av. Afonso Pena, 1212 – 3º andar – Centro.

Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social:

Av. Afonso Pena, 1212 – Centro.

Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro:

Avenida Sinfrônio Brochado, 587 - Barreiro.

Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul:

Avenida Augusto de Lima, 30 - Centro

Coordenadoria de Atendimento Regional Leste:

Rua Lauro Jacques, 20 – Floresta.

Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste:

Rua Queluzita, 45 – Bairro São Paulo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste:

Rua Peçanha, 144 - Térreo e 3º andar – Carlos Prates;



Coordenadoria de Atendimento Regional Norte:

Rua Pastor Muryllo Cassete, 25 – São Bernardo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste:

Avenida Silva Lobo, 1.280 – Nova Granada.

Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha:

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova:

Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:

1. Av. dos Andradas, 915 - Centro
2. Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis.

Secretaria Municipal de Educação:

Rua Carangola, 288 – Santo Antônio.
Lista de endereço de EMEIS, UMEIS e Escolas, no Anexo IV-A.

Diretoria Regional de Educação Barreiro

Av. Olinto Meireles, N° 327, 1° andar – Barreiro

Diretoria Regional de Educação Centro Sul

Av. Augusto de Lima 30, 18° andar – Centro

Diretoria Regional de Educação Leste

R. Lauro Jaques, N° 20, 6° andar – Floresta

Diretoria Regional de Educação Nordeste

R. Queluzita, N° 45, São Paulo

Diretoria Regional de Educação Noroeste

R. Peçanha, N° 144, 6° andar - Carlos Prates

Diretoria Regional de Educação Norte

R. Pastor Muryllo Cassete, N° 85, térreo, à direita - São Bernardo

Diretoria Regional de Educação Oeste

Av. Silva Lobo, N° 1280, 3° andar - Nova Granada

Diretoria Regional de Educação Pampulha

Av. Presidente Antonio Carlos, N° 7596, sub-solo - São Luiz

Diretoria Regional de Educação Venda Nova

R. Érico Veríssimo, N° 1428, 2° andar - sala 203 - Rio Branco

Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Piraquara, 325 – Vila Oeste.

Controladoria Geral do Município:

Av. Álvares Cabral, 200 - 9° andar – Centro.



Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

CNPJ: 07.276.220/0001-91:

1. Almoxarifado de Parques Municipais: Rua Caraça, 900 – Serra
2. Jardim Zoológico: Avenida Francisco Antônio Lisboa, 2.600 – Portaria 2 – Serrano.

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:

Rua Goitacazes, 1.752 – Barro Preto.

Superintendência de Desenvolvimento da Capital

CNPJ 17.444.886/0001-65:

Rua Pium-í, 22 – Carmo.

URBEL - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

CNPJ: 17.201.336/0001-15

Av. do Contorno, 6.664, 1º Andar – Savassi

Superintendência de Limpeza Urbana

CNPJ 16.673.998/0001-25

Rua Carlos Eduardo Lott, 205 – Jardim Filadélfia – Almoxarifado Central

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Av. Augusto de Lima, 30 – 19º andar – Centro.

Subsecretaria de Trabalho e Emprego:

Av. Augusto de Lima, 30 – 18º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Av. Getúlio Vargas, 1245 – 3º andar - Funcionários.

Fundação Municipal de Cultura

CNPJ: 07.252.975/0001-56

Rua Três Pontas, 85 – Carlos Prates.

Secretaria Municipal de Política Urbana:

Av. Álvares Cabral, 217 – sobreloja – Centro.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DAS ESCOLAS E UMEIS

	BARREIRO		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Aires da Mata Machado	Av. Senador Levindo Coelho, Nº 132	Vale do Jatobá
2	Ana Alves Teixeira	R. Barão de Monte Alto, Nº 300	Urucuia / Cardoso
3	Antônio Aleixo	Av. Olinto Meireles, Nº 250	Barreiro
4	Antônio Mourão Guimarães	R. Intersindical, Nº 270	Cardoso
5	Antônio Salles Barbosa	R. Sabino José Ferreira, Nº 5	Tirol
6	Aurélio Buarque de Holanda	R. Rafael Tobias, Nº 40	Lindéia / Regina
7	CIAC Lucas Monteiro Machado	R. Otaviano de Carvalho, Nº 12	Vila Pinho
8	Cônego Sequeira	R. Flor Chuva de Prata, Nº 40	Independência
9	da Vila Pinho	R. Coletora, Nº 956	Vila Pinho
10	Dinorah Magalhães Fabri	R. Pavão, S/Nº	Vila Cemig
11	Dulce Maria Homem	R. Três Marias, Nº 221	Miramar
12	Edith Pimenta da Veiga	R. Alameda Vargem Grande, Nº 38	Vila Castanheira
13	Eloy Heraldo Lima	R. Engracia Costa e Silva, Nº 56	Jatobá IV
14	Helena Antipoff	R. Antônio Eustáquio Piazza, Nº 4020	Tirol
15	Jonas Barcellos Corrêa	R. Duzentos e Oitenta e Um, Nº 240	Petrópolis
16	Luiz Gatti	R. O Garimpeiro, Nº 45 / Conj. Ademar Maldonado	Barreiro
17	Luiz Gonzaga Júnior	R. Maria Pereira Damasceno, Nº 65 Con. Renato Ernesto Nascimento	Vale do Jatobá
18	Padre Flávio Giammetta	R. Sebastião Maria da Silva, Nº 175	Barreiro de Baixo
19	Pedro Aleixo	Av. Menelick de Carvalho, Nº 255	Flávio Marques Lisboa
20	Pedro Nava	R. São Pedro da Aldeia, Nº 45	Pilar
21	Pólo de Educação Integrada (POEINT BARREIRO)	Pça Modestino Sales Barbosa, Nº 11	Flávio Marques Lisboa
22	Presidente Itamar Franco	Av. Perimetral, Nº 2911	Vila Santa Rita / Petrópolis



23	Professor Hilton Rocha	R. Vicente Surete, Nº 215	Mangueiras
24	Professor Mello Cançado	R. Petúncias, Nº 2058	Lindéia
25	Professora Isaura Santos	R. Hoffman, Nº 80	Miramar / Sta Cruz
26	Sebastião Guilherme de Oliveira	R. Calêndula, Nº 10	Olaria
27	Solar Rubi	Av. Warley Aparecido Martins, Nº 854	Solar do Barreiro
28	União Comunitária	Av. Deputado Antonio Lunardi, S/Nº	Brasil Industrial
29	Vinícius de Moraes	R. Sebastião Moreira, Nº 409	Tirol
	BARREIRO		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI Professor José Braz	R. José Zuquim, Nº 210	Santa Margarida
2	UMEI ÁGUAS CLARAS	R. Clemente Borges dos Santos, Nº 150 Conj. Águas Claras	Vila Pinho
3	UMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	R. Irmã Maria Paula, Nº 238	Bairro das Indústrias
4	UMEI BARREIRO	R. São Paulo da Cruz, Nº 65	Barreiro
5	UMEI CARDOSO	R. Intersindical, Nº 270	Cardoso
6	UMEI DIAMANTE	R. Azarias Duarte, Nº 180	Diamante
7	UMEI ITAIPU	R. Tingui, Nº 221	Tirol
8	UMEI JATOBÁ IV	R. Agenor Nonato, Nº 8	Jatobá IV
9	UMEI JOSÉ ISIDORO FILHO	R. Atlanta, Nº 42 (Conjunto Vila Esperança)	Vila Cemig
10	UMEI LINDEIA	R. dos Pinhos, Nº 10	Lindeia
11	UMEI LUCAS M. MACHADO	R. Soldado Weverson de Almeida, Nº 350	Vila Pinho
12	UMEI MALDONADO	R. Alcindo Gonçalves Cotta, Nº 109.	Diamante
13	UMEI MANGUEIRAS	R. Coroa de Frade, Nº 328	Mangueiras
14	UMEI MIRAMAR	R. Aurora, Nº 345	Miramar
15	UMEI PETRÓPOLIS	R. 285, Nº 107	Petrópolis / Vale do Jatobá
16	UMEI PILAR OLHOS D'ÁGUA	R. Sigmund Weiss, Nº 25	Pilar
17	UMEI SOL NASCENTE	R. Maria Letícia, Nº 190	Novo das Industrias
18	UMEI SOLAR RUBI	Av. Warley Aparecido Martins, Nº 730	Solar / Vila Corumbiara
19	UMEI SOLAR URUCUIA	R. W 5, Nº 411	Conjunto Pongelupe / Urucuiá
20	UMEI TIROL	Av. Solferina Ricci Pace, S/Nº	Vale do Jatobá



	CENTRO SUL		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Benjamim Jacob	R. Venezuela, Nº 643	Sion
2	Caio Líbano Soares	R. Carangola, 288/6º Andar	Santo Antônio
3	Imaco	R. Gonçalves Dias, Nº 1188	Funcionários
4	Marconi	Av. do Contorno, Nº 8476	Santo Agostinho
5	Maria das Neves	R. Piranga, Nº 39	São Lucas
6	Mestre Paranhos	R. Alcida Torres, Nº 20	Conj. Stª. Maria
7	Padre Guilherme Peters	R. Coronel Jorge Dário , S/Nº	Novo São Lucas
8	Paulo Mendes Campos	Av. Assis Chateaubriand, Nº 429	Floresta
9	Presidente João Pessoa	R. Congonhas, Nº 639	Santo Antônio
10	Professor Edson Pisani	R. N. Sra. de Fátima, Nº 1015	Serra
11	Santo Antônio	R. Carangola, 288/2º Andar	Santo Antônio
12	Senador Levindo Coelho	R. Caraça, Nº 910	Serra
13	Theomar de Castro Espíndola	R. Mica, Nº 144	Novo São Lucas
14	Ulysses Guimarães	R. Bolívia, Nº 532	São Pedro
15	Vila Fazendinha	R. Paulo de Souza, Nº 51	Vila Fazendinha
	CENTRO SUL		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	UMEI CAFEZAL	R. Oliem Bonfim Guimarães, Nº 229 (antiga Rua F)	Vila Cafezal - Serra
2	UMEI CAPIVARI	R. Capivari, nº 1026	Serra
3	UMEI DELFIM MOREIRA	R. Espírito Santo, Nº 890	Centro
4	UMEI LUXEMBURGO	Av. Acesso, Nº 1415	Conj. Stª. Maria
5	UMEI PADRE TARCÍSIO	R. Mangabeira da Serra, Nº 280	Serra
6	UMEI PROFª MARTA NAIR MONTEIRO	R. União, Nº 16	Vila Santa Rita de Cássia
7	UMEI SANTA ISABEL	R. Dr Argemiro Rezende Costa, Nº 380	Novo São Lucas
8	UMEI SÃO JOÃO	R. São João Nº 235	Vila Nossa Sra Fátima / Serra
9	UMEI TIMBIRAS	R. Timbiras, 1697	Lourdes
10	UMEI VILA CONCEIÇÃO	R. Coronel Jorge Dário, Nº 410	Novo São Lucas



11	UMEI VILA ESTRELA	R. Primavera, Nº 60	Santo Antônio
	LESTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Doutor Júlio Soares	R. São Vicente, Nº 200	Granja de Freitas
2	Emidio Berutto	Av. Conceição do Pará, Nº 1726	Santa Inês
3	Fernando Dias Costa	R. Pedro Alexandrino de Mendonça, Nº10	Taquaril
4	George Ricardo Salum	R. Desembargador Bráulio, Nº 2250	Taquaril
5	Israel Pinheiro	R. Desembargador Bráulio, Nº 1147	Alto Vera Cruz
6	Levindo Lopes	R. Fluorina, Nº 1460	Paraíso
7	Monsenhor João Rodrigues de Oliveira	R. Arapari, Nº 95	São Geraldo
8	Padre Francisco Carvalho Moreira	Av. Itaituba, Nº 12	São Geraldo
9	Professor Domiciano Vieira	R. São Bento, Nº 1591	Horto
10	Professor Lourenço de Oliveira	R. Anhanguera, Nº 47	Santa Tereza
11	Professora Alcida Torres	R. Álvaro Fernandes, Nº 144	Taquaril
12	Santos Dumont	Av. Mem de Sá, Nº 600	Santa Efigênia
13	São Rafael	R. Coronel Otávio Diniz, Nº 49	Pompéia
14	Wladimir de Paula Gomes	R. Uarirá, Nº 350	Caetano Furquim
	LESTE		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI Professora Marília Tanure Pereira	R. Vinte e Oito de Setembro, Nº 138	Esplanada
2	UMEI ALTO VERA CRUZ	R. Fósforo, Nº 75	Taquaril
3	UMEI BALEIA	R. Juramento, Nº 660	Saudade
4	UMEI CAETANO FURQUIM	R. Mairink, Nº 625	Caetano Furquim
5	UMEI GRANJA DE FREITAS	R. São Vicente, Nº 371	Granja de Freitas
6	UMEI PARAÍSO	R. Itabirito, Nº 416	Paraíso
7	UMEI SAGRADA FAMÍLIA	R. Costa Monteiro, Nº 875	Sagrada Família
8	UMEI POMPEIA	Av. Belém, Nº 1800	Pompeia
9	UMEI TAQUARIL	R. Desembargador Bráulio, Nº 3550	Taquaril



	NORDESTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Agenor Alves de Carvalho	R. Agenor Alves, S/Nº	Nazaré
2	Américo Renê Giannetti	R. Jundiáí, Nº 557	Concórdia
3	Anísio Teixeira	R. Bolivar, Nº 10	União
4	Francisco Bressane de Azevedo	R. Angola, Nº 109	São Paulo
5	Governador Carlos Lacerda	R. Princesa Leopoldina, Nº 490	Ipiranga
6	Governador Ozanan Coelho	R. Angela Benareges, Nº 14	Cap. Eduardo
7	Henriqueta Lisboa	R. Georgina de Pádua, Nº 207	Fernão Dias
8	Honorina Rabello	R. Maria Conceição Bonfim, Nº 315	Goiânia
9	Hugo Pinheiro Soares	R. Jundiáí , Nº 567	Concórdia
10	Jardim Vitória	R. Setecentos e Vinte e Seis, Nº 160	Vitória
11	José de Calasanz	R. Sebastião Santana Filho, Nº 111	Ipê
12	Maria da Assunção de Marco	R. Ana Horta, Nº 98	Goiânia
13	Monteiro Lobato	R. Santa Apolônia, Nº 120	São Marcos
14	Murilo Rubião	R. Dr. Adílson Rocha Facury, Nº 10	Jardim Belmont
15	Oswaldo França Júnior	R. Circular , Nº 335	São Gabriel
16	Pérsio Pereira Pinto	BR – 381 - KM 10	Borges
17	Prefeito Souza Lima	R. dos Paraguaiois, Nº 97	Jardim Vitória
18	Professor Edgar da Matta Machado	R. Penalva, Nº 201	Dom Silvério
19	Professor Milton Lage	R. Rua Itagiba Miranda Rabelo, Nº 70	Jardim Vitória
20	Professor Paulo Freire	R. Paulo Mendes Campos, Nº 311	Ribeiro de Abreu
21	Professora Acidália Lott	R. São Rodrigues, Nº 10	Paulo VI
22	Professora Consuelita Cândida	R. Dom Silvério, Nº 301	J. Belmont
23	Professora Eleonora Pierucetti	Av. Bernardo Vasconcelos, Nº 288	Cachoeirinha
24	Professora Helena Abdalla	R. Arnaldo Lourenço, Nº 602	Jardim Vitória
25	Professora Maria Mazarello	R. Benedito Neves, Nº 45	Nazaré
26	Professora Maria Modesta Cravo	Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira, Nº 1085	Cidade Nova
27	Sobral Pinto	R. das Almas, Nº 120	Conjunto Paulo VI



	NORDESTE		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI Elos	R. Angola, Nº 357	São Paulo
2	EMEI Francisco Azevedo	R. Pitt, Nº 40	União
3	EMEI Renascença	R. Macapá, Nº 224	Renascença
4	UMEI BELMONTE	R. Dom Silvério, Nº 386	Belmonte
5	UMEI CACHOEIRINHA	R. Conde de Sta Marinha, Nº 370	Cachoeirinha
6	UMEI CAPITÃO EDUARDO	R. dos Mensageiros, Nº 95	Capitão Eduardo
7	UMEI CAVALINHO DE PAU	R. Circular, Nº 315	São Gabriel
8	UMEI COQUEIRO VERDE	R. das Almas, Nº 200	Conjunto Paulo VI
9	UMEI GOIÂNIA	R. José Arcanjo Santiago, Nº 300	Goiânia
10	UMEI IPIRANGA	R. Dom Cabral, Nº 733	Ipiranga
11	UMEI JARDIM VITÓRIA	R. Branca, Nº 51	Bela Vitória
12	UMEI JARDIM VITÓRIA II	R. Setecentos e Vinte e Seis, Nº 139	Jardim Vitória
13	UMEI JARDIM VITÓRIA III	R. Berenice Ribeiro de Miranda, Nº 240	Jardim Vitória
14	UMEI MARIA GORETTI	R. Barreiro Grande, Nº 147	Maria Goretti
15	UMEI OURO MINAS	R. das Ursulinas, Nº 98	Ouro Minas
16	UMEI PACAJÁ	Av. Cachoeirinha, Nº 915	Santa Cruz
17	UMEI PARQUE REAL	R. 3074, Nº 2	Jardim Vitória / Parque Real
18	UMEI PAULO VI	R. Neblina, Nº 210	Paulo VI
19	UMEI PROFª ACIDÁLIA LOTT	R. Antônio Mariano de Abreu, Nº 314	Paulo VI
20	UMEI RIBEIRO DE ABREU	R. Dianópolis, Nº 170	Ribeiro de Abreu
21	UMEI SANTA CRUZ	R. Ester de Lima, Nº 241	Santa Cruz
22	UMEI SÃO GABRIEL	R. São João da Serra, Nº 140	São Gabriel
23	UMEI SÃO MARCOS	R. Santo Alberto, Nº 5	São Marcos
24	UMEI VILA MARIA	R. Zélia Jacinta da Costa, Nº 7	Jardim Vitória



	NOROESTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Arthur Guimarães	Av. Américo Vespúcio, N° 1610	Nova Esperança
2	Augusta Medeiros	R. General Clark, N° 28	Coqueiros
3	Belo Horizonte	Av. José Bonifácio, N.º 189	São Cristóvão
4	Carlos Góis	R. Mendes de Oliveira, N.º 446	Santo André
5	Dom Bosco	R. Bicuíba, N.º 100	Dom Bosco
6	Dom Jaime de Barros Câmara	R. Frederico Bracher Jr, N° 123	Carlos Prates
7	Honorina de Barros	Pça Prof. Correa Neto, S/N°	São Cristóvão
8	João Pinheiro	R. Pe. Manoel Bernardes, N° 303	Alto dos Pinheiros
9	Luigi Toniolo	R. Mafra, N° 124	Coqueiros
10	Maria de Rezende Costa	Av. Abílio Machado, N° 1009	Glória
11	Monsenhor Artur de Oliveira	R. Fornaciari, N° 157	Caiçara
12	Nossa Senhora do Amparo	R. Hespéria, N° 300	Parque Riachuelo
13	Padre Edeimar Massote	R. Eneida, N° 1485	Coqueiros
14	Prefeito Oswaldo Pierucetti	R. Régida, N° 309	Jardim Filadélfia
15	Professor Cláudio Brandão	R. Cantagalo, N° 1147	Parque Riachuelo
16	Professor João Camilo de Oliveira Torres	R. Ester Batista Vieira, N° 12	Califórnia
	NOROESTE		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI Cornélio Vaz de Melo	R. Leopoldino de Oliveira, N° 231	Aparecida
2	EMEI Maria da Glória Lommez	R. Carmo do Rio Claro, N° 145	São Cristóvão
3	UMEI CALIFÓRNIA	R. das Violas, N° 862	Califórnia
4	UMEI CALIFÓRNIA II	R. Christina Maria de Assis, N° 550	Califórnia
5	UMEI CARLOS PRATES	R. Nossa Sra de Fátima, N° 2283	Carlos Prates
6	UMEI COQUEIROS	R. Eneida, N° 1485 - A	Coqueiros
7	UMEI MARFIM	R. Assumar, N° 375	Pindorama
8	UMEI NOVA ESPERANÇA	Av. Américo Vespúcio, N° 1998	Nova Esperança



9	UMEI PEDREIRA PRADO LOPES	R. Carmo do Rio Claro, Nº 145	São Cristóvão
10	UMEI PEDRO LESSA	R. Pedro Lessa, Nº 506	Pedreira Prado Lopes
11	UMEI PINDORAMA	R. Guararapes, Nº 1850	Pindorama
12	UMEI PITUCHINHA	R. Marquês de Lavrádio, Nº 619	Alto dos Pinheiros
13	UMEI SABINÓPOLIS	R. Sabinópolis, 120	Carlos Prates
14	UMEI VILA SÃO VICENTE	R. Humaitá, Nº 1149	Padre Eustáquio
15	UMEI VILA SR. DOS PASSOS	R. Evaristo da Veiga, Nº 239	Santo André
	NORTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Acadêmico Vivaldi Moreira	R. Agenor de Paula Estrela Nº 380	Jaqueline
2	Cônsul Antônio Cadar	R. Rio Parnaíba, Nº 30	Providência
3	Desembargador Loreto Ribeiro de Abreu	R. Marcos Donato de Lima, S/Nº	Ribeiro de Abreu
4	Florestan Fernandes	R. Pau Ferro, Nº 360	Solimões
5	Francisco Campos	R. Heraldo Belisário, Nº 190	Tupi
6	Francisco Magalhães Gomes	R. dos Mamoeiros, Nº 98	Vila Clóris
7	Hélio Pellegrino	R. Guilherme Soares, Nº 255	Guarani
8	Herbert José de Souza	Av. Hum, Nº 320	Novo Aarão Reis
9	Hilda Rabello Matta	R. Joventina da Rocha, Nº 72	Heliópolis
10	Jardim Felicidade	R. Expedicionário Jesus Ramos, Nº 250	Jardim Felicidade / Conj Felicidade
11	José Maria dos Mares Guia	R. dos Beneditinos, Nº 180	Heliópolis
12	Josefina Souza Lima	R. Maria Ortiz, Nº 195	Primeiro de Maio
13	Maria Silveira	R. Libânia Pena, S/Nº	São Bernardo
14	Minervina Augusta	R. David Canabarro, Nº 18	Campo Alegre
15	Professor Daniel Alvarenga	R. Coquilhos, nº10 (Conj. Zilah Spósito)	Jaqueline
16	Rui da Costa Val	R. Antônio Pereira dos Santos, Nº 30 (antiga R. 28)	Conjunto Felicidade
17	Sebastiana Novais	R. Anita Malfati, Nº 60	Tupi
18	Secretário Humberto Almeida	R. Areia Branca, Nº 03	Ribeiro de Abreu
19	Sérgio Miranda	R. Ministro Oswaldo Aranha Nº 375	Tupi Mirante
20	Tristão da Cunha	R. Dr. José Ferolla, Nº 80	Planalto



	NORTE		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	UMEI AARÃO REIS	R. Três, Nº 25 esq. Av Nossa Senhora da Piedade	Aarão Reis
2	UMEI BETINHO	R. 39 Nº 60	Conjunto Novo Aarão Reis
3	UMEI CURUMINS	R. dos Curumins, Nº 20	Jardim Felicidade
4	UMEI FLORAMAR	R. José Ferreira Magalhães, Nº 87	Floramar
5	UMEI GUARANI	R. Pacaembu, Nº 10	Guarani
6	UMEI HELIÓPOLIS	R. dos Beneditinos, Nº 180	Heliópolis
7	UMEI JAQUELINE	R. Luis Gonzaga de Souza, Nº 101	Jaqueline
8	UMEI JARDIM GUANABARA	R. João Alvares Cabral, nº 47	Jardim Guanabara
9	UMEI JULIANA	R. Acácio Costa Júnior, Nº 1130	Juliana
10	UMEI LAJEDO	R. Pintor Ruguendes, Nº 7	Tupi Lajedo
11	UMEI MARIQUINHAS	R. Acalifa, Nº 209	Juliana (JAQUELINE)
12	UMEI MINASLÂNDIA	R. Maria Madalena Esteves, 95	Minaslândia
13	UMEI MONTE AZUL	R. Capitão Eduardo, Nº 105	Monte Azul
14	UMEI PLANALTO	R. Luiz de Mello Mattos, Nº 215	Planalto
15	UMEI PRIMEIRO DE MAIO	R. Cinco de Julho, Nº 116	Primeiro de Maio
16	UMEI SÃO BERNARDO	R. Cecília Pinto, 105	São Bernardo
17	UMEI SOLIMÕES	R. Waldemar Cândido Rodrigues, Nº 244	Jardim Felicidade
18	UMEI VILA CLÓRIS	R. das Gaivotas, Nº 838	Vila Clóris
19	UMEI XODÓ-MARISE	R. Alberto Gomes da Fonseca, nº 38	Xodó Marise
20	UMEI ZILAH SPÓSITO	R. Coquilhos, Nº 95 (Conj. Zilah Spósito)	Jaqueline
	OESTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	de Ensino Especial Frei Leopoldo	R. Clóvis Cyrilo Limonge, Nº 141	Havaí
2	Deputado Milton Salles	R. Teófilo Filho, Nº 222	Jardim América
3	Francisca de Paula	R. Júlio de Castilho, Nº 234	Cinquentenário
4	Hugo Werneck	R. Oscar Trompowsky, Nº 1372	Vila São Jorge



5	João do Patrocínio	R. Seringueira, Nº 128	Nova Gameleira
6	Magalhães Drumond	R. Contendas, Nº 63	Alto Barroca
7	Mestre Ataíde	R. Augusto José dos Santos, Nº 560	Betânia
8	Oswaldo Cruz	R. Santos, Nº 2200	Jardim América
9	Padre Henrique Brandão	R. Crispim Jaques, Nº 987	Vista Alegre
10	Prefeito Aminthas de Barros	R. San Salvador, Nº 71	Havaí
11	Professor Mário Werneck	R. Abati, Nº 10	Santa Maria
12	Professora Efigênia Vidigal	R. José Gualberto, Nº 295	Palmeiras
13	Salgado Filho	R. Clóvis Cyrilo Limonge, Nº 151	Havaí
14	Tenente Manoel Magalhães Penido	R. Amur, Nº 48	Conjunto Betânia
	OESTE		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI Maria Sales Ferreira	R. Canoas, Nº 665	Betânia
2	EMEI Professor Christovam Colombo dos Santos	R. Vereador Nelson Cunha, Nº 90	Estoril
3	UMEI CAC HAVAI	R. Costa do Marfim, Nº 480	Conj. Estrela Dalva
4	UMEI CAMARGOS	R. Gentil Portugal do Brasil, Nº 61	Camargos
5	UMEI CINQUENTENÁRIO	Av. Dom João VI, Nº 691	Cinquentenário
6	UMEI GAMELEIRA	Av. Amazonas, Nº 5855	Gameleira
7	UMEI GRAJAÚ	R. Santa Inês Nº 75	Vila São Jorge / Morro das Pedras
8	UMEI PALMEIRAS	R. Manoel Alves, Nº 100	Bairro Palmeiras
9	UMEI SANTA MARIA	R. João Batista Vieira, Nº 720	Santa Maria
10	UMEI SILVA LOBO	Av. Silva Lobo Nº 2250	Nova Granada
11	UMEI VILA CALAFATE	R. Contendas, Nº 254	Alto Barroca
12	UMEI VILA LEONINA	R. Dezenove de Dezembro, Nº 175	Vila Leonina
	PAMPULHA		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Anne Frank	R. K, Nº 445	Confisco
2	Aurélio Pires	R. Barrinha, Nº 171	Liberdade



3	Carmelita Carvalho Garcia	R. Aluísio Davis, Nº 53	Ouro Preto
4	Dom Orione	R. Expedicionário Benvindo Belém de Lima, Nº 500	São Luiz
5	Francisca Alves	Av. Sta. Terezinha, S/Nº	Stª Terezinha
6	Ignácio de Andrade Melo	R. Violeta de Melo, Nº 988	São José
7	José Madureira Horta	R. Joaquim Raimundo Braga, Nº 40	Santa Amélia
8	Júlia Paraíso	R. Tiês, Nº 20	Alípio de Melo
9	Lídia Angélica	R. Cel. Índio do Brasil, Nº 164	Itapoã
10	Maria de Magalhães Pinto	R. Senador Virgílio Tavares, Nº 155	Santa Terezinha
11	Marlene Pereira Rancante	R. Comerciantes, Nº 38	Alípio de Melo
12	Professor Amilcar Martins	R. Prelúdio, Nº 54	Santa Amélia
13	Professora Alice Nacif	Av. Expedicionário Paulo de Souza, Nº 721	Itatiaia
14	Santa Terezinha	R. Conceição Aparecida, Nº 400	Santa Terezinha
	PAMPULHA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI Henfil	R. Boaventura, Nº 756	Liberdade
2	UMEI ALAÍDE LISBOA	Av. Antônio Carlos, Nº 6627	Pampulha
3	UMEI BRAÚNAS	R. Aurea Eliza Valadão, Nº 40	Braúnas
4	UMEI CASTELO	R. Castelo de Alcazar, S/Nº	Castelo
5	UMEI CASTELO DE CRATO	R. Castelo de Crato, Nº 101	Castelo
6	UMEI ENGENHO NOGUEIRA	R. Engenho do Mar, Nº 104	Engenho Nogueira
7	UMEI ITATIAIA	R. Maria Cecília, Nº 270	Santa Terezinha
8	UMEI MANACÁS	R. Francisca Santos Anastasia, Nº 860	Paquetá divisa c/ Jardim Alvorada
9	UMEI OURO PRETO	R. Geraldina Cândida de Jesus, Nº 30	Paquetá
10	UMEI SANTA AMÉLIA	R. Manoel Eustáquio, Nº 65	Jardim Atlântico
11	UMEI SANTA BRANCA	R. Campista, Nº 70	Santa Branca
12	UMEI SANTA ROSA	R. Caldas da Rainha, Nº 527	São Francisco
13	UMEI SARANDI	R. Deputado Augusto Gonçalves, Nº 320	Sarandi
14	UMEI UNIVERSITÁRIO	R. Aristóteles Vasconcelos, Nº 26	Universitário
15	UMEI URCA CONFISCO	Av. Expedicionário Paulo de Souza, Nº 701	Itatiaia
16	UMEI VILA ANTENA	R. Flôr do Oriente, Nº 137	Jardim Alvorada



	VENDA NOVA		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Adauto Lúcio Cardoso	R. Ernesto Gazzolli, S/Nº	Céu Azul
2	Antônia Ferreira	R. João Gualberto de Abreu, Nº 10	São João Batista
3	Antônio Gomes Horta	R. Antônio José de Oliveira, Nº 161	Parque São Predro
4	Armando Ziller	R. Geraldo Ilídio Teixeira, Nº 283	Mantiqueira
5	Carlos Drummond de Andrade	R. José Galding, Nº 21	Letícia
6	Cônego Raimundo Trindade	R. Brodosqui, Nº 51	Piratininga
7	Cora Coralina	R. Lisboa, Nº 54	Copacabana
8	de Ensino Especial do Bairro Venda Nova	R. Carlos Torrezani, Nº 190	Letícia
9	Deputado Renato Azeredo	R. Água, Nº 240	Maria Helena
10	Dora Tomich Laender	R. Julita Nunes Lima, Nº 53	Minas Caixa
11	Dr José Xavier Nogueira	R. Navarra s/nº	Jardim Europa
12	Elisa Buzelin	R. Jair Afonso Inácio, Nº 277	Piratininga
13	Geraldo Teixeira da Costa	R. Márcio Lima Paixão, Nº 8	Rio Branco
14	Gracy Vianna Lage	R. João Soares Leal Nº 23 (antiga R. 63)	Jd. dos Comerciários
15	Jardim Leblon	R. Silva Xavier, Nº 15	Jardim Leblon
16	Joaquim dos Santos	R. Antônio José dos Santos, Nº 300	Céu Azul
17	José Maria Alkmim	R. Benigno Fagundes Silva, S/Nº	Serra Verde
18	Mário Mourão Filho	Av. Maria Gertrudes dos Santos, Nº 1029	Céu Azul
19	Milton Campos	R. Jovino Rodrigues Pêgo, Nº 145	Mantiqueira
20	Moysés Kalil	R. Afonso Pereira da Silva, Nº 10	Mantiqueira
21	Padre Marzano Matias	R. Érico Veríssimo, nº 1.280	Rio Branco
22	Presidente Tancredo Neves	R. Radialista Joaquim da Fonseca, Nº 45	Céu Azul
23	Professor Moacyr Andrade	R. dos Caçadores, Nº 93	Vila Santa Branca
24	Professor Pedro Guerra	R. João Ferreira da Silva, Nº 230	Mantiqueira
25	Professor Tabajara Pedroso	R. Geraldo da Anunciação nº 45	Candelária
26	Professora Ondina Nobre	R. Radialista José Junquillo, Nº 417	Céu Azul



27	Tancredo Phideas Guimarães	R. Saturno, Nº 09	Vila Satélite
28	Vicente Guimarães	R. Izaura Pereira de Almeida, Nº 110	Letícia
29	Zilda Arns	R. Erva Mate, Nº 46	Piratininga
	VENDA NOVA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / UMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI Alessandra Salum Cadar	R. Budapeste, Nº 68	Jardim Europa
2	EMEI Míriam Brandão	R. João de Carvalho Barros, Nº 50	Serra Verde
3	EMEI Vereador Antônio Menezes	R. Carlos Torrezani, Nº 190	Letícia
4	UMEI CÉU AZUL	R. São João Batista do Glória, Nº 96	Jardim Leblon
5	UMEI ITAMARATI	R. Comanches, 245	Santa Mônica
6	UMEI JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	R. Sete de Outubro Nº 600	Jardim Comerciários
7	UMEI JARDIM LEBLON	R. Pedrinópolis, Nº 625	Jardim Leblon
8	UMEI LAGOA	R. Helcio Pereira Fortes, Nº 62	Lagoa
9	UMEI MANTIQUEIRA	R. Aramita Francisca dos Santos, Nº 88	Mantiqueira
10	UMEI NAVEGANTES	R. Radialista José Junquilha, Nº 32	Bairro Céu Azul
11	UMEI NOVA IORQUE	R. Moisés Francisco Rosa, Nº 370	Nova Iorque
12	UMEI PARAÚNAS	R. Pe Pedro Pinto, Nº 5700	Paraúna
13	UMEI PIRATININGA	R. Altinópolis, Nº 585	Piratininga
14	UMEI SÃO JOÃO BATISTA	R. Prof. Aimoré Dutra, Nº 514	São João Batista
15	UMEI SERRA VERDE	R. Wilson Abrão Abdo, Nº 500	Serra Verde
16	UMEI VENDA NOVA	R. Dr Álvaro Camargo, Nº 14	Venda Nova
17	UMEI VILA APOLÔNIA	R. Marrocos, Nº 614	Jardim Leblon